

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE MUNICÍPIOS PARA EQUALIZAÇÃO DE TAXA DE JUROS 01/2026

A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., sociedade de economia mista, constituída em conformidade com a Lei Estadual nº 11.741/1997, com sede em Curitiba, Paraná, na Av. Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ sob o nº 03.584.906/0001-99, doravante denominada **FOMENTO PARANÁ**, no uso de suas atribuições estatutárias e em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), e a Lei Federal nº 13.636/2018 (Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO), torna público o presente Edital de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO** de Municípios do Estado do Paraná, conforme as condições a seguir dispostas:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Prefeituras Municipais do Estado do Paraná interessados em estabelecer parcerias com a FOMENTO PARANÁ, mediante a celebração de **Termo de Colaboração**, visando a transferência de recursos financeiros para a **equalização de taxas de juros** em operações de crédito destinadas a empreendedores de seus territórios.
- 1.2. As linhas de crédito e os eventuais beneficiários da equalização, deverão observar os critérios e o público-alvo definidos na Lei Federal nº 13.636/2018 (PNMPO) e demais regras estabelecidas pela Fomento Paraná.
- 1.3. Para efeito deste Edital:
 - 1.3.1. Prefeitura(s) Municipal(is), Prefeitura(s) e Município(s), são termos equivalentes;
 - 1.3.2. Tomador do crédito/da operação/do empréstimo, tomador, beneficiário, beneficiário da equalização/ do subsídio/ do desconto, microempreendedor e empreendedor, são termos equivalentes.

2. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

- 2.1. A FOMENTO PARANÁ, alinhada à sua missão institucional, e comprometida com o desenvolvimento econômico e social do Estado do Paraná, busca, por meio deste Chamamento Público, estabelecer parcerias, expandir e facilitar o acesso ao crédito para o segmento de microempreendedores, especialmente aqueles enquadrados nos requisitos do PNMPO.
- 2.2. A equalização de taxas de juros é uma forma de subsídio que visa reduzir os juros cobrados do tomador do crédito. Nela, a Prefeitura Municipal credenciada assume o pagamento de parte, ou integral, da taxa de juros praticada pela FOMENTO PARANÁ na operação de crédito, resultando em uma taxa efetivamente menor a ser paga pelo empreendedor. Os objetivos específicos desta parceria são:

- a) Reduzir o custo financeiro das operações de microcrédito para os empreendedores locais, do Município credenciado;
- b) Impulsionar a geração de emprego e renda nos Municípios credenciados;
- c) Fortalecer a economia local e o ambiente de negócios para pequenos empreendedores;
- d) Promover a inclusão financeira de segmentos que tradicionalmente têm dificuldade de acesso ao crédito formal;
- e) Ampliar a capilaridade da atuação da FOMENTO PARANÁ no Estado do Paraná, fortalecendo a atuação de suas parcerias operacionais juntos aos Municípios.

3. DO REGIME JURÍDICO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Credenciamento e os Termos de Colaboração dele decorrentes serão regidos pelas seguintes normas, além de outras aplicáveis:

- a) Lei Federal nº 13.303/2016;
- b) Lei Federal nº 13.636, de 20 de março de 2018 (PNMPO);
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);
- d) Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);
- e) Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da FOMENTO PARANÁ, em especial os Artigos 33, 36 e 37;
- f) Lei Estadual nº 16.357/2009, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 2.758/2019;
- g) Resolução CMN 4.854/2020.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DOS MUNICÍPIOS

4.1. Poderão ser credenciados os Municípios do Estado do Paraná que manifestarem interesse e que atendam, cumulativamente, às seguintes condições:

- a) Estar em situação de regularidade com a FOMENTO PARANÁ, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
- b) Apresentar lei específica que autorize o Poder Executivo a firmar Termos de Colaboração para este fim;
- c) Apresentar a Declaração de Disponibilidade Orçamentária preenchida, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, que deverá contemplar, no mínimo:
 - I. Valor disponível para equalização de taxas de juros.

a. O valor disponível para equalização, a ser oferecido pela Prefeitura, será o limite a ser repassado pela Prefeitura, para toda a vigência do Termo de Colaboração e deverá observar o mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II. Fator de Equalização, que o Município deseja ofertar aos beneficiários, devendo ser estabelecido em um dos seguintes formatos: equalização em um fator percentual de 100% da taxa aplicada pela FOMENTO PARANÁ; ou equalizar uma taxa de juros fixa, a ser descontada da taxa aplicada pela FOMENTO PARANÁ;

- i. Ofertar o percentual de equalização de 100%, indica que a Prefeitura credenciada será responsável pelo repasse total da taxa de juros praticada pela FOMENTO PARANÁ o que, na prática, indica que o tomador terá a sua operação de crédito com JURO ZERO. Ainda que, no caso de eventuais ajustes de taxas de juros praticadas pela FOMENTO PARANÁ (a maior ou menor), o fator de 100% de equalização será mantido.
- ii. Ofertar uma taxa de juros fixa indica que a Prefeitura credenciada será responsável pelo repasse da taxa de juros em regime fixo a ser deduzida da taxa de juros praticada pela FOMENTO PARANÁ, em favor do mutuário; Ainda, que no caso de eventuais ajustes de taxas de juros praticadas pela FOMENTO PARANÁ (a maior ou menor), a taxa de equalização manter-se-á fixa no montante indicado pelo Município.
- iii. Para ambos os casos, os repasses estarão adstritos ao valor disponível para equalização, informado pela Prefeitura.

d) Manter Acordo de Cooperação Técnica de Adesão para operacionalização das linhas de crédito da FOMENTO PARANÁ, durante toda a vigência do Termo de Colaboração, com ponto de atendimento e Agente de Crédito habilitado para as atividades.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. As operações de crédito a serem equalizadas pelos Municípios observarão as seguintes condições, sem prejuízo das normas internas da FOMENTO PARANÁ, em especial as diretrizes para o PNMPO:

- 5.1.1. **Público-Alvo:** Empreendedores informais (pessoa física), organizados de forma individual ou coletiva, Microempreendedores individuais (MEI) e microempresas, em atividade no município, nas áreas urbanas ou rurais, tomadores do crédito, que se enquadrem nos critérios da Lei Federal nº 13.636/2018 (PNMPO).
- 5.1.2. **Finalidade do Crédito:** Exclusivamente para capital de giro e/ou investimento fixo produtivo, com a finalidade de apoiar e desenvolver atividades geradoras de renda, exclusivamente nas linhas de Microcrédito (PNMPO).

5.1.3. **Taxa de Juros da FOMENTO PARANÁ:** As taxas de juros aplicadas pela FOMENTO PARANÁ específicas para as linhas do Microcrédito (PNMPO) serão as estabelecidas com base em sua Política de Juros.

- a) As taxas de juros poderão contar (mas não necessariamente) com equalização adicional do FEM - Fundo de Equalização de Microcrédito, e ou FDE - Fundo de Desenvolvimento Econômico, geridos pela FOMENTO PARANÁ, conforme a legislação e disponibilidade orçamentária vigente.
- b) As taxas de juros praticadas pela FOMENTO PARANÁ para as operações de crédito abrangidas por este Edital de Chamamento Público, e as linhas específicas de Microcrédito (PNMPO) para as quais as equalizações estarão elegíveis serão publicadas no website da FOMENTO PARANÁ (www.fomento.pr.gov.br).
- c) Respeitadas as condições previstas na Resolução CMN nº 4.854/2020, as taxas de juros praticadas poderão ser alteradas a qualquer tempo, dadas as condições orçamentárias, custo de captações de recursos e demais determinantes do custo dos recursos de repasses. As alterações serão comunicadas no website da FOMENTO PARANÁ (www.fomento.pr.gov.br). As alterações de taxas de juros, não abrangem as operações já contratadas, assim entendidas aquelas em que em já ocorreu a liberação de valores na conta corrente indicada pelo tomador;
- d) A metodologia de cálculo dos juros será o Sistema de Amortização Francês (Tabela Price).
- e) As taxas de juros das linhas de Microcrédito PNMPO serão ofertadas serão exclusivamente em regime fixo (sem indexadores)
- f) As equalizações oriundas do FEM e ou FDE, quando ofertadas, terão fator de precedência em relação as equalizações ofertadas pelo Município. (Ex. o fator de 100% sinalizado do Município será aplicado, após deduzidas as equalizações do FEM e ou FDE, quando ofertadas).
- g) Não serão permitidos juros negativos caso o somatório de equalizações ofertadas (FEM, FDE e Município) a ser deduzido seja inferior a zero

5.1.4. **Prazo das Operações:** as operações de crédito elegíveis terão prazo mínimo de 4 meses e prazo máximo de 36 meses, com período máximo de carência de até 3 meses (inclusos no prazo mínimo de 4 meses ou prazo máximo de 36 meses).

5.1.5. **Valor das Operações:** as operações de crédito observarão:

5.1.5.1. valor mínimo de R\$500,00 e valor máximo de R\$20.000,00 por operação;

5.1.5.2. cada beneficiário será elegível a uma operação de crédito por ano civil, respeitadas as demais disposições da Resolução CMN nº 4.854/2020 relacionadas a limites de endividamento;

5.1.5.3. poderá haver cumulatividade com demais linhas de crédito ofertadas pela FOMENTO PARANÁ.

- 5.1.6. **Análise de Crédito:** FOMENTO PARANÁ aplicará metodologia própria para a análise de crédito dos tomadores, incluindo aspectos econômico-financeiros, cadastrais, certidões e garantias.
- 5.1.6.1. A FOMENTO PARANÁ considerará o proponente integralmente elegível à equalização pelo Município a partir do protocolo da solicitação de crédito no sistema oficial de análise da FOMENTO PARANÁ, realizado pelo agente de crédito credenciado do respectivo Município. A FOMENTO PARANÁ não verificará regularidade fiscal municipal, nem o enquadramento do tomador e da operação proposta, quanto às leis e programas municipais, ficando o Município responsável pela eventual verificação de enquadramentos adstritos às leis municipais.
- 5.1.6.2. Será considerado elegível o proponente cuja solicitação de crédito tenha sido submetida à análise da FOMENTO PARANÁ por agente de crédito credenciado, ainda que o protocolo inicial tenha sido realizado diretamente pelo próprio beneficiário por meio da página da FOMENTO PARANÁ na internet.
- 5.1.7. **Mecanismo de Equalização ao Tomador:** A equalização será aplicada, sob a forma de desconto de juros (exclusivamente), diretamente no cálculo da parcela/prestação do tomador, beneficiário da equalização, reduzindo o valor parcela/prestação a ser paga por ele. O benefício da equalização será concedido exclusivamente para parcela/prestação paga em dia.
- i – caso as operações venham a ser renegociadas em razão de inadimplemento, ou motivo outrem, o empreendimento perderá o direito a equalizações de juros por parte do município
- ii – caso as operações venham a ser renegociadas em razão de inadimplemento, ou motivo outrem, o empreendimento perderá o direito a equalizações de juros por parte do FDE e ou FEM.
- 5.1.8. **Reembolso da Equalização à FOMENTO PARANÁ:** O Município realizará o reembolso mensal, relativos aos descontos concedidos, no dia 15 do mês subsequente ao mês de referência, com base em Relatório Mensal de Equalização a ser disponibilizado pela FOMENTO PARANÁ. Referido relatório deverá constar, no mínimo:
- a. Nome do Mutuário;
 - b. Número do Contrato
 - c. Data de Vencimento e data de Pagamento da Parcela;
 - d. Valor da Parcela;
 - e. Valor do Desconto.
- a) O valor total do reembolso será debitado na conta corrente indicada pelo Município, em regime de débito automático, ou sistemática similar, que conte com anuência prévia por parte do Município para a realização do reembolso de forma automatizada;
- b) Em caso de atraso no reembolso à FOMENTO PARANÁ, será aplicada multa de 2% sobre o valor devido, e juros de 1% ao mês, pro rata die;

- c) Decorridos 30 (trinta) dias atraso no reembolso por parte do Município, à FOMENTO PARANÁ poderá suspender a oferta de crédito de novos contratos elegíveis a equalização Municipal, sendo o retorno das contratações condicionado a regularização;
- d) A FOMENTO PARANÁ emitirá, para cada Município, o correspondente Relatório Mensal de Equalização, servindo o referido relatório, para todos os efeitos, de prestação de contas dos valores reembolsados. Se efetivamente debitado o valor, na conta corrente indicado pelo Município, o Relatório Mensal de Equalização também servirá como recibo do repasse, restando claro que não haverá emissão de Nota Fiscal;
- e) O pagamento da equalização realizado pelo Município, para a FOMENTO PARANÁ, é espécie de reembolso de subsídio realizado na operação de crédito do tomador, não se caracterizando, em hipótese alguma, como pagamento pela prestação de qualquer tipo de serviço.

5.1.9. **Taxa de Juros Equalizada:** Para o tomador, será o resultado da taxa de juros praticada pela FOMENTO PARANÁ, deduzida do percentual de subsídio concedido pelo FEM - Fundo de Equalização de Microcrédito e ou FDE - Fundo de Desenvolvimento Econômico (quando aplicável), e deduzida do subsídio ofertado pelo Município (no fator percentual de 100% , ou em regime de taxa fixa). O objetivo é que a taxa final para o tomador/empreendedor seja a mais competitiva possível, dentro dos limites do interesse público, da capacidade orçamentária municipal e da disponibilidade orçamentária da FOMENTO PARANÁ.

5.1.10. **Obrigações do MUNICÍPIO na operacionalização do Credenciamento:**

- 5.1.10.1. atuar na divulgação e orientação dos requisitos necessários aos tomadores elegíveis às taxas de juros equalizáveis;
- 5.1.10.2. realizar o reembolso dos descontos concedidos na forma de equalização;
- 5.1.10.3. análise do enquadramento do tomador e da operação proposta quanto às leis e regulamentos dos programas municipais, se houverem;
- 5.1.10.4. operacionalizar a concessão de operações de crédito elegíveis, por intermédio de Agente de Crédito e ponto de atendimento ativo no Município;
- 5.1.10.5. manter ativo Acordo de Cooperação Técnica de Adesão ao Programa “Banco do Empreendedor”, ou formalizar o Acordo, caso ainda não tenha;
- 5.1.10.6. manter Agente de Crédito regularmente indicado e habilitado para operar o Programa “Banco do Empreendedor”.

5.1.11. **Obrigações da FOMENTO PARANÁ na operacionalização do Credenciamento:**

- 5.1.11.1. realizar a análise de crédito;
- 5.1.11.2. formalizar as operações com a emissão de Contrato, Cédula de Crédito Bancário ou instrumento equivalente;

- 5.1.11.3. liberar o recurso contratado na operação de crédito na conta indicada pelo tomador;
 - 5.1.11.4. acompanhar e cobrar as parcelas/prestações;
 - 5.1.11.5. repassar aos municípios o Relatório Mensal de Equalização;
 - 5.1.11.6. renegociar parcelas/prestações em atraso, seguindo critérios e procedimentos internos.
- 5.1.12. **Outras despesas:** Outras despesas financeiras decorrentes das operações não financiáveis, como p.ex. Tarifa de Concessão de Crédito (TCC), Encargos para utilização de fundos garantidores (ex. FAMPE, ou demais fundos quando disponíveis) e IOF – Imposto sobre Operações Financeiras, quando houverem, não serão objeto de equalização, sendo o tomador da operação de crédito responsável por tais despesas.
- 5.1.13. **Suplementação da Disponibilidade Orçamentária:** Se, durante a vigência do Termo de Colaboração, esgotarem os recursos financeiros disponibilizados pelo Município, nos termos do item 4.1.c, poderá haver suplementação do valor mediante apresentação de Declaração de Disponibilidade Orçamentária Complementar, com a formalização do respectivo Aditivo ao Termo de Colaboração.

6. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 6.1. **Envio da Documentação:** Os Municípios interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- 6.1.1. Certidão Negativa de Débitos junto à FOMENTO PARANÁ, englobando créditos públicos de titularidade do Estado do Paraná e dos Fundos sob gestão desta instituição. Tal certidão pode ser obtida em: <https://www.fomentonet.pr.gov.br/fomentonet/certidaoNegativa.do?action=emitirNegativaDebito>
 - 6.1.2. Lei Municipal, que autorize o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com a Fomento Paraná, com a finalidade de subsidiar ou equalizar taxas de juros, nos termos deste Edital;
 - 6.1.3. Declaração de Disponibilidade Orçamentária preenchida, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital;
 - 6.1.4. Cópia do Acordo de Cooperação Técnica de Adesão ao Programa “Banco do Empreendedor” vigente;
 - 6.1.5. Requerimento de Credenciamento e Declaração de Entrega dos Documentos Solicitados, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- 6.2. Os documentos citados, deverão ser enviados, em formato digital, via Sistema E-protocolo do Estado do Paraná (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/>).
- 6.2.1. As informações para a criação dos usuários estão contidas em <https://www.administracao.pr.gov.br/eProtocolo>.

- 6.2.2. A postagem dos documentos deverá ser realizada, preferencialmente, em formato “.pdf” pesquisável.
- 6.2.3. O protocolo aberto no Sistema E-Protocolo deverá ser enviado para o Órgão FOMENTO – AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ, Local FMT/PTG – PROTOCOLO GERAL;
- 6.2.4. Após o envio do protocolo, o Proponente deverá encaminhar o Requerimento de Credenciamento e Declaração de Entrega dos Documentos Solicitados, devidamente assinada, conforme Anexo III, para o e-mail equalizacao.municipios@fomento.pr.gov.br.
- 6.2.5. Havendo dúvidas na criação dos usuários e na postagem dos documentos pelo Sistema E-protocolo, deverá ser enviado e-mail para equalizacao.municipios@fomento.pr.gov.br.
- 6.3. **Análise e Habilitação:** A FOMENTO PARANÁ instituirá Comissão de Credenciamento que realizará a análise da documentação e poderá, a seu critério, solicitar informações complementares ou esclarecimentos.
- 6.4. **Divulgação:** A Comissão de Credenciamento informará diretamente ao Município interessado o resultado da análise da documentação e também divulgará lista dos Municípios credenciados, no website da FOMENTO PARANÁ (www.fomento.pr.gov.br).
- 6.5. **Celebração do Termo de Colaboração:** O Município habilitado será convocado para a celebração do Termo de Colaboração.
- 6.6. **Vigência do Termo de Colaboração:** 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) Por acordo mútuo das partes, mediante aviso prévio com 30 (trinta) dias de antecedência.
 - b) Por descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Colaboração.
 - c) Pela superveniência de norma legal ou regulamentar que torne inexecutível o objeto do Credenciamento.
 - d) Pelo inadimplemento do Município no repasse dos valores referente a equalização.
- 6.6.1. Em caso de rescisão, ou encerramento tácito do Termo de Colaboração, o Município permanece responsável pelo reembolso à FOMENTO PARANÁ, relativo à equalização da taxa de juros dos contratos de crédito cujo vencimento ultrapasse a vigência do Termo de Colaboração, até a finalização dos pagamentos pelos clientes.
- 6.7. **Vigência do Edital de Chamamento Público:** O presente Edital de Chamamento Público vigorará pelo tempo em que subsistir a disponibilidade de recursos orçamentários da FOMENTO PARANÁ, para operacionalização das linhas de crédito que se enquadrarem nos critérios da Lei Federal nº 13.636/2018 (PNMPO);
- 6.7.1. Qualquer alteração nas regras, condições ou minutas, finaliza a vigência do presente Edital, podendo, se assim a FOMENTO PARANÁ deliberar, publicar novo chamamento público;

- 6.7.2. O presente Edital, poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A FOMENTO PARANÁ se reserva o direito de realizar visitas técnicas aos Municípios credenciados para verificação do andamento do programa.
- 7.2. A presente Chamada Pública objetiva a realização de parcerias entre FOMENTO PARANÁ e os Municípios do Estado do Paraná, mediante Termo de Colaboração, visando a equalização de taxas de juros em operações de crédito destinadas a empreendedores paranaenses, não se caracterizando como procedimento licitatório ou contratação de prestação de serviços.
- 7.3. Pela sua natureza precária, o credenciamento, não implica em obrigação da FOMENTO PARANÁ celebrar Termo de Colaboração com todos os municípios que manifestarem interesse, estando a definição de habilitação dependente da conformidade da documentação e disponibilidade operacional do Município, inclusive com Acordo de Cooperação Técnica de Adesão ao Programa “Banco do Empreendedor” vigente, Agente de Crédito habilitado e ativo para realizar atendimentos no município.
- 7.4. A disponibilidade de recursos orçamentários da FOMENTO PARANÁ, tal qual qualquer outra instituição financeira, é limitada, e a oferta dos recursos é sujeita paralizações circunstanciais. Os recursos destinados a operacionalização das linhas de Microcrédito, elegíveis abarcadas por este Edital, estão delimitados nos orçamentos anuais da FOMENTO PARANÁ.
- 7.5. Conforme o item 5.1.3, cabe exclusivamente à FOMENTO PARANÁ definir, autorizar ou alterar as linhas de Microcrédito (PNMPO) contemplados por este Edital, e suas respectivas condições operacionais e financeiras (tais como prazos, taxas de juros, equalizações FDE e FEM etc), observadas as diretrizes de suas políticas de crédito, manuais operacionais, notas técnicas e demais normas internas e externas aplicáveis;
- 7.6. A celebração do Termo de Colaboração não implica em obrigação das partes em executar a totalidade dos valores previstos na Declaração de Disponibilidade Orçamentária do Município.
- 7.7. As solicitações de empréstimos dos tomadores, estão sujeitas à análise de crédito, incluindo aspectos econômico-financeiros, cadastrais, certidões e garantias, além da disponibilidade de recursos orçamentários da FOMENTO PARANÁ. Como resultado da análise, pode ocorrer a recusa da operação por restrições, registradas em nome do tomador ou pelo não enquadramento nas políticas internas da Fomento Paraná.
- 7.8. Como a análise de crédito é uma atividade de natureza dinâmica, a execução do orçamento de equalização oscilará conforme o ritmo e o fluxo de aprovação dos pedidos de empréstimo.

- 7.9. A disponibilidade de orçamentos dos fundos FEM - Fundo de Equalização de Microcrédito e ou FDE - Fundo de Desenvolvimento Econômico (quando aplicável), para realizar e equalização de taxas de juros de forma conjunta com o município poderá ser variável no decorrer do tempo, podendo, por razões orçamentárias compor ou não o cômputo de taxas de juros final aos clientes dos municípios;
- 7.9.1. Caso os subsídios do FEM e do FDE não estejam disponíveis devido a limites orçamentários ou operacionais dos fundos, exclusivamente nos casos dos municípios com indicação de 100% de equalização, os municípios poderão passar a arcar com o valor integral das taxas de juros dos clientes, sem a dedução precedente de taxas de juros por meio dos referidos fundos;
- 7.10. Atendidas as previsões do PNMPO, as taxas de juros de oferta por parte da Fomento Paraná, poderão variar no curso do tempo de vigência do edital em virtude dos custos de captação, e demais variáveis operacionais relacionadas, com efeitos as taxas finais de oferta aos tomadores no curso.
- 7.11. Exclusivamente nos casos dos municípios com indicação de 100% de equalização, o fator proporcional de 100% enseja que o valor de taxas de juros a serem subsidiados por operação, irá variar conforme de juros vigente, sempre respeitados o limite da Disponibilidade Orçamentária subscrita pelo município;
- 7.12. Os casos omissos ou as dúvidas relativas à interpretação e aplicação deste Edital serão dirimidos pela FOMENTO PARANÁ.
- 7.13. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado pela Fomento Paraná ou anulado, no todo ou em parte, , sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 7.14. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Edital e dos Termos de Colaboração dele oriundos.

8. ANEXOS

Integram o presente Edital:

- Anexo I – Modelo de Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
- Anexo II – Minuta de Termo de Colaboração;
- Anexo III - Modelo de Requerimento de Credenciamento e Declaração de Entrega dos Documentos Solicitados.

|

Assinado digitalmente
MARCOS HEITOR GRIGOLI
Gerência de Administração e de Pessoas

DO CRONOGRAMA DAS FASES DA CHAMADA PÚBLICA

FASES	PRAZOS
Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Estado do Paraná e no Portal da Fomento Paraná	05/10/2026
Recebimento dos pedidos de esclarecimento ou impugnação do Edital e respostas	Até 12/11/2026 (Prazo final p/ envio) Até 16/11/2026 (Prazo final p/ respostas)
Apresentação da documentação via e-protocolo	A partir de 19/11/2026
Verificação da conformidade da documentação exigida e atendimento dos requisitos editalícios	Fluxo contínuo (Conforme recebimento)
Regularização da documentação (caso necessário)	Até 5 dias úteis após comunicação
Publicação e divulgação do resultado do chamamento público	Definido pela Comissão pós-análise
Prazo para eventual interposição de recursos e apresentação de contrarrazões ao resultado preliminar	05 dias úteis para recurso 05 dias úteis para contrarrazões
Análise dos recursos eventualmente interpostos e contrarrazões	Até 05 dias úteis p/ reconsideração Até 05 dias úteis p/ decisão superior
Divulgação do resultado do chamamento público com a relação das prefeituras credenciadas	Imediato após conclusão da avaliação
Assinatura do Termo de Colaboração	Conforme convocação

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE MUNICÍPIOS
PARA EQUALIZAÇÃO DE TAXA DE JUROS 01/2026****ANEXO I****MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Prefeitura de xxxx, CNPJ: xxx devidamente representada por seu Prefeito....., CPF nº [Número do CPF], RG nº [Número do RG], órgão expedidor [Órgão Expedidor do RG], declara para os devidos fins que possui disponibilidade orçamentária para fazer frente aos compromissos decorrentes das operações de equalização de taxas de juros vinculadas ao Credenciamento decorrente do Edital de Chamamento Público nº xx/2026, nos termos da Lei Municipal nº xxx/xxxx, conforme especificado:

Item: Recursos para reembolso de equalização de Taxas de Juros

Valor disponível para equalização de taxas de juros: R\$ [Valor em Reais] para o período de vigência do Termo de Colaboração.

Equalização Proposta:

☐ Opção 1) Equalização no fator percentual de 100% das taxas de juros aplicadas pela FOMENTO PARANÁ para as linhas do Microcrédito (PNMPO).

☐ Opção 2) Equalização em regime fixo de ____ p.p.a.a. (juros em pontos percentuais ao ano expressos em termos efetivos) das taxas de juros aplicadas pela FOMENTO PARANÁ para as linhas do Microcrédito (PNMPO)

Declaro, ainda, que os recursos orçamentários necessários para a equalização das taxas de juros, para o período total das operações de crédito a serem contratadas sob a égide do mencionado Termo de Colaboração, estão devidamente previstos e assegurados em nosso orçamento, de acordo com a legislação vigente, em especial a LC nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e conforme a seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de despesa	Fonte
xxxx	xx.xxx	xx.xxx.xxxx.x.xxx	x.x.xx.xx.xx.xx	xxx

Comprometo-me a garantir a disponibilidade desses recursos durante todo o prazo de amortização das operações de crédito que serão beneficiadas pela equalização, incluindo as que resultem em repasses em período posterior ao prazo de vigência do termo de convênio

Autorizo a FOMENTO PARANÁ a efetuar débito na conta corrente nº _____, Banco _____, Agência _____, do valor do reembolso dos descontos concedidos às operações com juros subsidiados por este Município.

[Local da Declaração], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Assinatura do Declarante]

[Nome Completo do Declarante]

[Cargo/Função]

[Nome do Município]

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE MUNICÍPIOS
PARA EQUALIZAÇÃO DE TAXA DE JUROS 01/2026**

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO FOMENTO PARANÁ Nº
XX/XXXX, que fazem a AGÊNCIA DE FOMENTO DO
PARANÁ S.A., e o MUNICÍPIO DE xxxx, na forma abaixo.**

Pelo presente instrumento comparecem, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., a seguir também denominada FOMENTO PARANÁ**, empresa pública em forma de sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 03.584.906/0001-99, com sede na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, Curitiba/PR, CEP 80.420-063, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, [Nome do Diretor-Presidente], e seu Diretor [Nome do Diretor], e de outro lado o **MUNICÍPIO DE [Nome do Município]**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ do Município], com sede na [Endereço completo do Município], neste ato representado por seu Prefeito Municipal, [Nome do Prefeito], doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, para celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO FOMENTO PARANÁ Nº XX/XXXX, consubstanciado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE MUNICÍPIOS PARA EQUALIZAÇÃO DE TAXA DE JUROS XX/2026, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 13303/2016, da Lei Federal nº 13.636/2018 (PNMPO), da Lei Complementar nº 123/2006, do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da FOMENTO PARANÁ e demais legislações aplicáveis, acordam e ajustam as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a colaboração entre a FOMENTO PARANÁ e o MUNICÍPIO, visando à implementação do programa de equalização de taxas de juros para operações de microcrédito produtivo orientado, nos termos da Lei Federal nº 13.636/2018 (PNMPO), a serem concedidas pela FOMENTO PARANÁ a empreendedores sediados no MUNICÍPIO de [Nome do Município], mediante transferência de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO para tal finalidade, conforme a DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E DO PÚBLICO-ALVO

1º As operações de crédito serão concedidas pela FOMENTO PARANÁ aos empreendedores indicados pelo MUNICÍPIO, que se enquadrem nas seguintes condições:

- a) Sejam empreendedores informais (pessoa física), organizados de forma individual ou coletiva, Microempreendedores individuais (MEI) e microempresas, em atividade no município, nas áreas urbanas ou rurais, tomadores do crédito, que se enquadrem nos critérios da Lei Federal nº 13.636/2018 (PNMPO).;

- b) Tenham sede ou desenvolvam suas atividades econômicas (no caso de pessoas físicas) no Município de [Nome do Município];
- c) Atendam aos critérios de análise de crédito e demais requisitos estabelecidos nas normas internas e procedimentos internos da FOMENTO PARANÁ para o PNMPO, bem como na Resolução CMN 4.854/2020.

2º A finalidade do crédito será exclusivamente para investimento fixo e/ou capital de giro produtivo, orientado ao desenvolvimento da atividade econômica do empreendedor.

TERCEIRA – DOS RECURSOS E DA EQUALIZAÇÃO

1º Para a equalização das taxas de juros das operações de crédito, o MUNICÍPIO compromete-se a disponibilizar o montante total de R\$ [Valor total] ([Valor por extenso]), que serão utilizados exclusivamente para a finalidade de equalização de juros, nos termos deste Termo de Colaboração.

2º O apoio a ser prestado pelo MUNICÍPIO ocorrerá mediante a equalização da taxa de juros base da FOMENTO PARANÁ, praticada para as linhas de crédito de Microcrédito PNMPO, conforme definido na DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, parte integrante deste contrato.

3º A taxa de juros final a ser cobrada do empreendedor será o resultado da taxa base da FOMENTO PARANÁ, deduzidos (quando disponíveis) eventuais subsídios concedidos pelo FEM - Fundo de Equalização do Microcrédito, e ou FDE – Fundo de Desenvolvimento Econômico, e deduzida da equalização aportada pelo MUNICÍPIO.

4º Atendidas as previsões do PNMPO, as taxas de juros de oferta por parte da FOMENTO PARANÁ, poderão variar no curso do tempo de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

5º Caso o MUNICÍPIO opte pela modalidade de “100% de equalização”, o fator proporcional enseja que o valor de taxas de juros a serem subsidiados por operação irá variar conforme de juros vigente, sempre respeitado o limite da DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA subscrita pelo município;

6º As equalizações oriundas do FEM e ou FDE, quando disponíveis, terão fator de precedência em relação as equalizações ofertadas pelo Município.

7º Caso os subsídios do FEM e do FDE não estejam disponíveis devido a limites orçamentários ou operacionais dos fundos, caso opte pela modalidade de “100% de equalização”, o MUNICÍPIO passará a arcar com o valor integral das taxas de juros dos clientes, sem a dedução precedente de taxas de juros por meio dos referidos fundos, sempre respeitado o limite da DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA subscrita pelo Município;

8º Não serão permitidos juros negativos caso o somatório de equalizações ofertadas (FEM, FDE e MUNICÍPIO) a ser deduzido seja inferior a zero;

9º A equalização será aplicada diretamente no cálculo da prestação do empreendedor, reduzindo o valor de juros a ser pago por ele, sob a forma de desconto, exclusivamente para pagamentos de parcelas realizados em dia.

10º Em caso de atraso no pagamento da parcela, o empreendedor perderá direito a equalização para o mês de referência, exclusivamente. Contratos renegociados perderão direito ao subsídio municipal bem como direito às equalizações por parte do FEM e ou FDE.

11º O MUNICÍPIO realizará o reembolso à FOMENTO PARANÁ, relativos aos descontos concedidos, no dia 15 do mês subsequente ao mês de referência, mediante débito automatizado em conta corrente indicada pelo MUNICÍPIO, com base em relatório mensal a ser disponibilizado pela instituição, constando detalhamento dos beneficiários que realizaram o pagamento em dia no mês de referência.

12º Em caso de atraso no reembolso à FOMENTO PARANÁ, será aplicada multa de 2% sobre o valor devido, e juros de 1% ao mês, *pro rata die*.

13º Decorridos 30 (trinta) dias atraso no reembolso por parte do Município, à FOMENTO PARANÁ poderá suspender a oferta de crédito de novos contratos elegíveis a equalização Municipal, sendo o retorno das contratações condicionado a regularização;

14º Se, durante a vigência do Termo de Colaboração, esgotarem os recursos financeiros mencionados no § 1º desta Cláusula, poderá haver suplementação do valor mediante apresentação de Declaração de Disponibilidade Orçamentária Complementar, com o respectivo Aditivo a este Termo de Colaboração.

§ 15º A oferta das linhas de crédito relacionadas, está condicionada a disponibilidade orçamentária da FOMENTO PARANÁ;

§ 16º Fica expressamente reservado à FOMENTO PARANÁ o direito exclusivo de definir, autorizar, restringir ou alterar as linhas de Microcrédito (PNMPO) abarcadas por este Termo de Colaboração, assim como suas condições financeiras e operacionais (incluindo taxas de juros, prazos, limites e equalizações FEM/FDE), em observância às suas políticas de crédito, manuais operacionais, políticas de juros, tabela de juros, disponibilidade orçamentária, notas técnicas e demais regulamentações setoriais pertinentes, aplicando-se tais alterações exclusivamente às operações a serem contratadas a partir da respectiva vigência dos novos parâmetros.

QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1º São obrigações da FOMENTO PARANÁ:

- a) Realizar a análise de crédito, formalização, liberação, acompanhamento e cobrança das operações de crédito, utilizando seus sistemas e procedimentos internos;
- b) Manter atualizada sua Tabela de Juros, Tabela de Tarifas e demais diretrizes operacionais aplicáveis as linhas abarcadas pelo programa, informando ao MUNICÍPIO sobre eventuais alterações que impactem o programa;
- c) Prestar informações periódicas ao MUNICÍPIO sobre o andamento das operações de crédito, o volume de recursos equalizados e os valores de repasse de recursos em favor dos empreendimentos;
- d) Encaminhar ao MUNICÍPIO, até o 8º dia útil, relatório das equalizações efetuadas no mês anterior constando, no mínimo:

- Nome do Mutuário;
 - Número do Contrato;
 - Data de Vencimento e data de Pagamento da Parcela;
 - Valor da Parcela devida;
 - Valor do Desconto Concedido.
- e) Informar aos Municípios e seus Agentes de Crédito, sempre que as taxas de juros estabelecidas em suas Políticas de Juros, Tabela de Juros e Notas Técnicas específicas para as linhas do Microcrédito (PNMPO) abarcadas pelo Edital forem alteradas;
- f) Informar ao MUNICÍPIO sobre a suspensão temporária de concessão de crédito aos empreendedores, caso sejam esgotadas as condições orçamentárias da FOMENTO PARANÁ para operações vinculadas às linhas de crédito abarcadas neste Termo de Colaboração.
- g) Informar ao MUNICÍPIO sobre a suspensão temporária de concessão de subsídios de taxas juros por meio do FDE ou FEM, caso sejam esgotadas as condições orçamentárias dos respectivos fundos operações vinculadas às linhas de crédito abarcadas neste Termo de Colaboração.

2º São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Divulgar o programa de equalização de juros aos empreendedores locais e realizar a pré-orientação e apoio aos interessados na solicitação de crédito;
- b) Manter Acordo de Cooperação Técnica de Adesão ao Programa “Banco do Empreendedor” com a FOMENTO PARANÁ, durante toda a vigência deste Termo de Colaboração, com ponto de atendimento e Agente de Crédito apto para as atividades;
- c) Manter recursos financeiros na conta corrente indicada para o débito dos valores relativos aos descontos concedidos para a equalização de juros, durante todo o prazo de amortização das operações de crédito beneficiadas, inclusive quanto às parcelas que extrapolem a vigência do presente Termo de Colaboração;
- d) Acompanhar a execução do programa em seu território, fornecendo à FOMENTO PARANÁ informações e apoio necessários;
- e) Manter, durante toda a vigência do Termo de Colaboração, a regularidade de reembolsos perante a FOMENTO PARANÁ;
- f) Caso aplicável, efetuar a análise do enquadramento do tomador e da operação proposta quanto às leis e programas municipais, previamente ao envio à FOMENTO PARANÁ, responsabilizando-se pela avaliação;
- g) Assegurar que os recursos orçamentários necessários para a equalização das taxas de juros, para o período total das operações de crédito a serem contratadas sob a égide do presente Termo de Colaboração, estarão devidamente previstos e assegurados no orçamento municipal;

QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência de 60 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

1º Este Termo de Colaboração poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com a anuência das partes.

2º O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo mútuo entre as partes, mediante aviso prévio com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Por descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Colaboração;
- c) Pela superveniência de norma legal ou regulamentar que torne inexequível o objeto do Termo de Colaboração

3º Em caso de rescisão, ou encerramento tácito do Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO seguirá responsável pelo reembolso à FOMENTO PARANÁ, relativos à equalização da taxa de juros dos contratos de crédito cujo vencimento extrapole a vigência do Termo de Colaboração.

SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários para a equalização das taxas de juros pelo MUNICÍPIO, para o período total das operações de crédito a serem contratadas sob a égide deste Termo de Colaboração, estão devidamente autorizados pela [Indicar Lei Municipal], bem como, previstos e assegurados em nosso orçamento, de acordo com a legislação vigente, em especial a LC nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e conforme a seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de despesa	Fonte
XXXX	XX.XXX	XX.XXX.XXXX.X.XXX	X.X.XX.XX.XX.XX	XXX

OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A FOMENTO PARANÁ e o MUNICÍPIO realizarão, conjunta ou individualmente, o monitoramento e a supervisão das operações contratadas pelos tomadores e equalizadas, sob a égide deste Termo de Colaboração.

1º Compete à FOMENTO PARANÁ, a designação dos gestores e fiscais do presente Termo de Colaboração, para o desempenho das atribuições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº xx/2026.

2º Compete ao MUNICÍPIO a designação de gestores e fiscais do presente Termo de Colaboração, para o desempenho das atribuições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº xx/2026 em especial, mas não somente, o enquadramento do tomador e da operação proposta, quanto às leis e programas municipais, bem como, quanto à disponibilização dos recursos orçamentários para fazer frente ao reembolso à FOMENTO PARANÁ, das equalizações concedidas.

NONA– DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

1º O tratamento de dados pessoais indispensáveis na análise e concessão dos financiamentos aos empreendedores deverá observar os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade e, em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins.

2º Os registros de tratamento de dados pessoais realizados pelas partes, deverão ser mantidos em condições de rastreabilidade de prova eletrônica a qualquer tempo.

3º As partes devem apresentar evidências e garantias suficientes de que aplicam adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação.

4º As partes deverão dar conhecimento formal aos seus colaboradores, em especial, os Agentes de Crédito, das obrigações e condições acordadas respeitantes à proteção de dados pessoais, aplicando os princípios e regras na coleta e tratamento dos dados pessoais dos empreendedores.

5º O acesso pelos Agentes de Crédito às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais dos empreendedores, sócios e avalistas, implicará o mais absoluto dever de sigilo.

6º O Gestor do Contrato, designado pelo MUNICÍPIO, deverá formalmente contatar o Gestor da FOMENTO PARANÁ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, permitindo a adoção das devidas providências, bem como responder aos eventuais questionamentos das autoridades competentes.

7º A critério do controlador e do encarregado de dados da FOMENTO PARANÁ, o MUNICÍPIO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade o risco inerente do objeto do contrato, no tocante a dados pessoais.

8º A parte infratora responderá pelos danos que causar em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9º A FOMENTO PARANÁ poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao MUNICÍPIO, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

10º Eventual compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, através das pessoas por ele designadas, dependerá de autorização prévia da FOMENTO PARANÁ, hipótese em que a recebedora dos dados pessoais ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao MUNICÍPIO.

11º Encerrada a vigência do presente instrumento, do credenciamento ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o MUNICÍPIO providenciará o descarte ou a devolução, para a FOMENTO PARANÁ, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

13º As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta pelo encarregado da FOMENTO PARANÁ à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

1º As partes se comprometem a manter sigilo absoluto, não divulgando informações especialmente quanto às regras referentes ao sigilo bancário, sobre as operações, dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais da FOMENTO PARANÁ, de seus clientes ou de terceiros, inclusive programas, rotinas ou arquivos de que tenha ciência, ou a que eventualmente tenha acesso, ou que lhe venha a ser confiado em razão deste Termo de Colaboração, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas do contrato e da lei, inclusive quanto aos dados cadastrais encontrados junto ao Sistema SCR do Banco Central e SPC/SERASA, em nome dos mutuários e envolvidos, sob pena de responsabilidade sobre eventuais perdas e danos

2º As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO E GARANTIA DE ANTICORRUPÇÃO

1º As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes públicos que venham a agir em seu nome, se obrigam a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

2º Para a execução deste Termo de Colaboração, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Colaboração, ou de outra forma que não relacionada a este Termo, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores e demais representantes, ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Colaboração, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, [Dia] de [Mês] de [Ano].

FOMENTO PARANÁ – AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. [Nome do Diretor-Presidente] Diretor-Presidente

[Nome do Diretor] Diretor

MUNICÍPIO DE [Nome do Município] [Nome do Prefeito] Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. Nome: CPF:
2. Nome: CPF:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**ANEXO III****MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E COMPROVAÇÃO DE
ENTREGA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS**

Local e data

À
AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026

Prefeitura de xxxx, CNPJ: xxx devidamente representada por seu Prefeito....., CPF nº [Número do CPF], RG nº [Número do RG], órgão expedidor [Órgão Expedidor do RG], vem por meio deste, solicitar seu Credenciamento ao Edital de Chamamento nº xx/2026.

Para tanto, informamos que os documentos solicitados no respectivo Edital foram entregues por meio do protocolo **XX.XXX.XXX-X** gerado pelo Sistema E-Protocolo do Estado do Paraná, na data de **DD/MM/AAAA**, e enviados para o Órgão FOMENTO – AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ, e Local FMT/PTG - PROTOCOLO GERAL.

Nestes termos,
P. deferimento.

NOME E ASSINATURA DO PREFEITO
(A assinatura deverá ser com certificação digital)

*(Obs.: este documento deverá ser encaminhado para o e-mail:
equalizacao.municipios@fomento.pr.gov.br)*